



**Associação Profissional dos Tradutores Públicos  
e Intérpretes Comerciais do Estado de São Paulo**

R. Pará, 76 - cj. 33 - Higienópolis

01243-020 - São Paulo - SP - Tel/Fax: (11) 3159-3636

CNPJ/MF 48.420.319/0001-00

<http://www.atpiesp.org.br>

(Inscrita no Reg. Civil das Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo Anexo ao 4º Registro de Títulos e Documentos, sob nº 50728, Livro "A")

**ATPIESP - ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRADUTORES PÚBLICOS  
E INTÉRPRETES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ/MF 48.420.319/0001-00**

**ESTATUTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede e Finalidade**

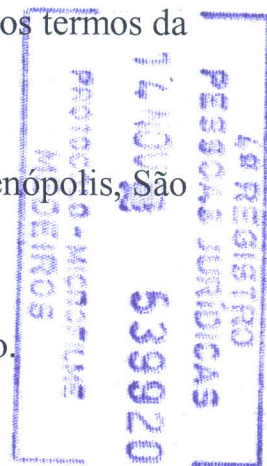
**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRADUTORES PÚBLICOS E INTÉRPRETES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ATPIESP é uma pessoa jurídica de direito privado, dedicada a promover os interesses dos tradutores públicos e intérpretes comerciais matriculados no Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** A Associação tem sede na Rua Pará nº 76, 3º andar, cj. 33, Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01243-020.

**Art. 3º** A Associação tem por área de atuação todo o Estado de São Paulo.

**Art. 4º** Constitui objeto da Associação:

- a) a defesa dos interesses dos tradutores públicos e intérpretes comerciais em sua base territorial;
- b) a representação perante as autoridades administrativas, judiciárias e a sociedade como um todo dos interesses individuais e coletivos dos associados, quando tiverem sido atingidos em alguma das prerrogativas profissionais;





**Associação Profissional dos Tradutores Públicos  
e Intérpretes Comerciais do Estado de São Paulo**

R. Pará, 76 - cj. 33 - Higienópolis

01243-020 - São Paulo - SP - Tel/Fax: (11) 3159-3636

CNPJ/MF 48.420.319/0001-00

<http://www.atpiesp.org.br>

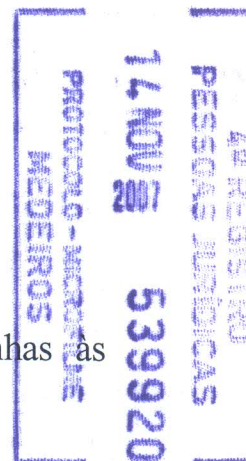
(Inscrita no Reg. Civil das Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo Anexo ao 4º Registro de Títulos e Documentos, sob nº 50728, Livro "A")

- c) a colaboração com as pessoas jurídicas de direito público, União, Estados e Municípios, na qualidade de órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a categoria profissional;
- d) a orientação jurídica em caráter consultivo dos associados, em sua atuação profissional, visando a proteção de seus direitos, interesses e prerrogativas, bem como no que se relaciona à salvaguarda da fé pública dos atos firmados no exercício profissional;
- e) a divulgação para o público da atividade dos tradutores públicos e intérpretes comerciais;
- f) não ter finalidade econômica nos termos do artigo 53, *caput*, do Código Civil.

Parágrafo único. Não há direitos e obrigações recíprocos entre os associados.

**Art. 5º** São condições para o funcionamento da Associação:

- a) a observância rigorosa da lei e dos princípios éticos da profissão;
- b) a abstenção de qualquer atividade, publicidade ou propaganda estranhas às finalidades da Associação.



CAPÍTULO II

**Direitos e Deveres dos Associados**

**Art. 6º** Somente os Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de São Paulo poderão ser admitidos na Associação.

